ARTIGO 1º : - Fica devidamente constituida Comissão da Câmara Municipal, com a finalidade específica ' de proceder as verificações e estudos necessários a apuração da existência ou não das Ruas de que tratam as Leis nºs 66 e 73/64.

ARTIGO 2º : - A referida Comissão será composta por repre-/ sentantes dos partidos políticos existentes ' na Casa, obedecida a proporcionalidade regi-/ mental, bem.como, do Verador Faustino Sibin' Filho, sem partido.

ARTIGO 3º : - O prazo para realização dos eus trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar de sua constituição, podendo ser porrogado se necessário.

ARTIGO 4º : - Esta Resolução entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos ' vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (29/08/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla
PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 026/89 -

"Concede licença por 1 (um) dia do Caargo de Vereadora a Sra. ' Neyde de Lima Santos Corbelli".

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1º : - Fica devidamente autorizada a licença do Cargo de Vereador, por 1(um) dia, a Sra. Neyde' de Lima Santos Corbelli, referente ao dia 21 de Agosto del.989, ocasião em que esteve impossiblilitada de comparecer na Sessão Ordi-

nária, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º : -A referida licença esta sendo concedida com base ' no Artigo 21, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º : - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. (29/08/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 027/89 -

"Constitui Comissão Especial para a ' elaboração do Regimento Interno destinado à Assembléia Municipal Constituinte".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIEMNTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1º :- Fica devidamente constituída Comissão Especial para estudos e elaboração do Regimento Intrno destinado ' ao funcionamento da Assembléia Municipal de São ' João da Boa vista.

ARTIGO 2º :- A referida Comissão será composta por representante dos partidos políticos existentes na Casa, obedecida a proporcionalidade regimental, bem como, do Ver. Faustino Sibin Filho, sem partido.

ARTIGO 3º :- O prazo para a realização do seus trabalhos será de 14 (catroze) dias, a contar de sua constituição, po